



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU
CÂMARA ACADÊMICA

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Conselheiros(as),

Convocamos V.Sas. para a Sessão Ordinária da **Câmara Acadêmica** do Conselho Superior Universitário - CONSU a realizar-se no dia **15 de junho de 2021**, terça-feira, às **8h**, pela plataforma virtual Google Meet disponível através do e-mail institucional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Pauta:

- Leitura e apreciação da ata da sessão ordinária de 10 de dezembro de 2020;
- Leitura e apreciação da ata da sessão ordinária do dia 20 de abril de 2021;
- Leitura e apreciação da ata da sessão ordinária do dia 18 de maio de 2021;
- Apreciação da solicitação de progressão funcional de professor auxiliar para professor assistente dos docentes abaixo descritos:

Andrew Yan Solano Marinho – processo E:41010.0000021794/2020;

Carlos Frederico de Oliveira Alves – processo E:41010.0000020807/2020.

- Apreciação da solicitação de progressão funcional de professor assistente para professor adjunto da docente Sandra Helena Rios de Araújo – processo E:41010.0000022194/2020;
- Apreciação do processo E:41010.0000020918/2020, que trata de licença para capacitação da docente Maria Clara Brasileiro Barroso.

Profa. Dra. Liliane Correia Toscano de Brito Dizeu

Presidente da Câmara Acadêmica

Obs.1: A ausência à sessão por parte do conselheiro deverá ser justificada por escrito, consoante parágrafo único do Art. 32 do Regimento Interno do CONSU.

Obs.2: Em observância ao Art. 30 do Regimento Interno do CONSU § 3º, a falta não justificada do conselheiro, de acordo com legislação vigente, a 02 (duas) reuniões no período de um ano, implicará na publicação de ato de censura expedido e assinado pelo presidente do Conselho (inciso I); perda do mandato do conselheiro na hipótese de primeira reincidência (inciso II); sanção disciplinar a que estão sujeitos os dirigentes da Universidade, quando se tratar de membro nato, quando da primeira reincidência (inciso III).